

GRUPOS DE DESPESA	
INVESTIMENTOS	769.500.000,00
Total	769.500.000,00
Totais	769.500.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.90	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FERROVIA PAULISTA S/A - FEPASA	
	TOTAL	769.500.000,00
	4º QUOTA	769.500.000,00

DECRETO Nº 38.276, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 70.052.993.236,00 (Setenta bilhões, cinquenta e dois milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros reais), suplementar ao orçamento de diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinbas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOL. E DESENV. ECON.	
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.922.272.230,00
	Subtotal	13.922.272.230,00
	Total	13.922.272.230,00

ATIVIDADE/PROJETO	
03.07.021.1.151	DESENV. CIENTIFICO TECNOL. E EDUCACIONAL
Total	13.922.272.230,00

GRUPOS DE DESPESA	
INVESTIMENTOS	13.922.272.230,00
Total	13.922.272.230,00

Totais	13.922.272.230,00
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	6.797.231.380,00
	Subtotal
	6.797.231.380,00
	Total
	6.797.231.380,00

ATIVIDADE/PROJETO	
06.30.179.2.268	IDENTIFICAÇÃO E PERÍCIAS TÉCNICO-CIENTIF
Total	6.797.231.380,00

GRUPOS DE DESPESA	
INVESTIMENTOS	6.797.231.380,00
Total	6.797.231.380,00

Totais	6.797.231.380,00
18.04	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	13.803.489.626,00
	Subtotal
	13.803.489.626,00
	Total
	13.803.489.626,00

ATIVIDADE/PROJETO	
06.30.177.2.241	RADIOPATRLHAMENTO PADRÃO
Total	13.803.489.626,00

GRUPOS DE DESPESA	
INVESTIMENTOS	13.803.489.626,00
Total	13.803.489.626,00

Totais	13.803.489.626,00
18.05	CORPO DE BOMBEIROS
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	35.530.000.000,00
	Subtotal
	35.530.000.000,00
	Total
	35.530.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO	
06.30.178.2.282	PREV. COMBATE A INCÊNDIOS, BUSCAS E SALV.
Total	2.842.400.000,00

GRUPOS DE DESPESA	
INVESTIMENTOS	2.842.400.000,00
Total	2.842.400.000,00

ATIVIDADE/PROJETO	
06.30.178.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
Total	32.687.600.000,00

GRUPOS DE DESPESA	
INVESTIMENTOS	32.687.600.000,00
Total	32.687.600.000,00

Totais	35.530.000.000,00
--------------	-------------------

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOL. E DESENV. ECON.	
10.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	13.922.272.230,00
	4º QUOTA	13.922.272.230,00
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
	TOTAL	6.797.231.380,00
	4º QUOTA	6.797.231.380,00
18.04	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	TOTAL	13.803.489.626,00
	4º QUOTA	13.803.489.626,00
18.05	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	CORPO DE BOMBEIROS	
	TOTAL	35.530.000.000,00
	4º QUOTA	35.530.000.000,00

DECRETO Nº 38.277, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e em decorrência do § 1º, do artigo 15, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 1.324.033.626,00 (Um bilhão, trezentos e vinte e quatro milhões, trinta e três mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de CR\$ 1.324.033.626,00 (Um bilhão, trezentos e vinte e quatro milhões, trinta e três mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinbas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.324.033.626,00
	Subtotal	1.324.033.626,00
	Total	1.324.033.626,00

ATIVIDADE/PROJETO	
13.54.458.7.121	PROJETOS DO DAEE
Total	1.324.033.626,00

GRUPOS DE DESPESA	
OUTRAS DESP. CAPITAL	1.324.033.626,00
Total	1.324.033.626,00

Totais	1.324.033.626,00
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES
	1.324.033.626,00
	Subtotal
	1.324.033.626,00
	Total
	1.324.033.626,00

ATIVIDADE/PROJETO	
13.54.458.1.154	OBRAS DO RIO TAMANDUATÉ
Total	1.324.033.626,00

GRUPOS DE DESPESA	
INVESTIMENTOS	1.324.033.626,00
Total	1.324.033.626,00
Totais	1.324.033.626,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	
	TOTAL	1.324.033.626,00
	4º QUOTA	1.324.033.626,00

DECRETO Nº 38.278, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 261.689.560,00 (Duzentos e sessenta e um milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 22.016.750,00 (Vinte e dois milhões, dezesseis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 239.672.810,00 (Duzentos e trinta e nove milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e dez cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinbas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.06	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	261.689.560,00
	Subtotal	261.689.560,00
	Total	261.689.560,00

ATIVIDADE/PROJETO	
13.75.021.2.197	ADMINIST. E MANUTENÇÃO SISTEMA DE SAÚDE
Total	261.689.560,00

GRUPOS DE DESPESA	
OUTRAS DESP. CORRENTES	261.689.560,00
Total	261.689.560,00

Totais	261.689.560,00
--------------	----------------

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.06	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1	
	TOTAL	261.689.560,00
	4º QUOTA	261.689.560,00

DECRETO Nº 38.279, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, para repasse à Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 420.715.064,00 (Quatrocentos e vinte milhões, setecentos e quinze mil e sessenta e quatro cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.